



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO N° 3.147 DE 05 DE MAIO DE 2021

### **DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 - SIAFIC.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 18 do Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020 – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

#### **CONSIDERANDO-SE:**

- a) Que por força da edição do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Governo Federal instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade;
- b) Que essa medida é extensiva aos municípios, devendo se vincularem aos comandos recém editados, através da implementação das ações contidas no Decreto Federal, cuja essência é a obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo;
- c) Que é obrigação do município a formulação de um Plano de Ação que estabeleça as medidas a serem adotadas para adequação de suas ações aos preceitos da citada norma federal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. A transparência da gestão fiscal do Município de Registro em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto 10.540/20 de 5 de novembro de 2020, e do disposto no [art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540/20, fica estabelecido o plano de ação para atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 05 de maio de 2021.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**MÁRCIO LEITÃO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 641A-8FCF-F4B5-5858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.875.198-10) em 05/05/2021 14:39:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO LEITÃO BANDEIRA (CPF 267.990.478-86) em 05/05/2021 16:30:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 06/05/2021 10:42:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.710.138-95) em 06/05/2021 14:13:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/641A-8FCF-F4B5-5858>